



LEI Nº 2124/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2019.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 37.039,64 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

| | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|------------------|
| 10.001.10.301.0011.1.023 4.4.90.92.00.00 | Fonte: 0.3.518 | Despesas de Exercícios Anteriores | 37.039,64 |
| | | TOTAL | 37.039,64 |
| | | TOTAL GERAL | 37.039,64 |

Art.2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do superávit financeiro na fonte acima descrita, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2019, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de junho de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal